

Secretaria de  
Estado de  
Esporte e  
Lazer



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

## TERMO



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

TERMO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS 002/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS DO ESTÁDIO SERRA DOURADA - GOIÂNIA-GO.

Realizada em 07/02/2022 a sessão da Tomada de Preços nº 02/2022 - SEEL, nos termos do item 06.01.05.04 do edital, que prevê a possibilidade de reapresentação dos documentos no caso de inabilitação de todas as licitantes, aqui nominadas: **1. GÁVEA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI; 2. MRL CONSTRUTORA LTDA; 3. BRA ENGENHARIA EIRELI - ME; 4. TLS ENGENHARIA EIRELI; 5. GEO ENGENHARIA LTDA; 6. H2R ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA. O representante da empresa Gávea Engenharia não compareceu à sessão.** Os documentos de habilitação, encaminhados também em mídia digital, constam anexados aos autos, 202117576003218, cujos documentos em anexo no sistema SEI são os de números, nesta ordem: 000027339106, 000027342279, 000027340344, 000027340593, 000027328179, os quais serão objeto de análise do presente relatório.

### ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

#### DAS PRELIMINARES

O edital, em seu capítulo 4, trouxe as condições de habilitação, as quais as licitantes deverão atender, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação. Dito isto, passamos à análise das documentações das empresas concorrentes quanto às condições necessárias à habilitação em estrita observância aos termos estabelecidos no edital de Tomada de Preços nº 02/2022 - SEEL. A análise das documentações se pautará quanto aos aspectos jurídicos, fiscais, trabalhistas, técnico e econômico-financeiro.

A ordem dos itens apresentados neste relatório seguirá a constante no edital, capítulo 4.

Em análise prévia à habilitação, na data da sessão, verificamos se as empresas constavam no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis), quando os efeitos da punição se estendem ao âmbito do Estado de Goiás, conforme item 03.02, h do edital (000026487130).

## **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Neste item foi analisado os aspectos jurídicos das licitantes, especificamente os tratados nos subitens 04.01 e 04.02, os quais preceituam que:

**04.01** - Para a habilitação dos interessados na licitação exigir-se-ão, exclusivamente, documentos relativos a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, bem como a declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

**04.02**- As licitantes cadastradas deverão apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC junto à documentação de habilitação.

## **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

Neste item foi analisado os aspectos formais declarados pelas empresas, especificamente os tratados no item 04.06 e seus subitens, os quais preceituam que as licitantes devem apresentar as seguintes declarações:

**04.06.01**- Carta da empresa licitante, assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

**04.06.01.01**- Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela GOINFRA;

**04.06.01.02**- Que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos, caderno de procedimentos e as especificações fornecidas pela GOINFRA, que alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

**04.06.01.03-** *Que apresentará à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases, sempre que se fizer necessário ou de acordo com previsão nos projetos/orçamento dos serviços;*

**04.06.01.03.01-** *Deverá ser executado o controle tecnológico, conforme previsto nas especificações técnicas e sempre que solicitado pela fiscalização;*

**04.06.01.04-** *Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização;*

**04.06.01.05-** *Que se compromete a estar instalado e pronto para iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.*

**04.06.01.06-** *Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.*

### **ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Neste item foi analisado se as participantes apresentaram declarações afirmando o atendimento do inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. A análise das documentações das licitantes apontou que ambas atenderam ao presente item.

Passado à análise das documentações das empresas, quanto aos requisitos acima citados foi constatado que:

#### **EMPRESA 1: GÁVEA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Não compareceu à sessão do dia 07/02/2022

**Resultado: inabilitada**

#### **EMPRESA 2: MRL CONSTRUTORA LTDA;**

cumpriu o exigido no item 04.01 do Edital, em face de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, bem como todas as declarações legais e complementares;

não cumpriu o exigido no item 04.04.02 do Edital, em face da comprovação da capacitação técnico profissional, especificamente quanto ao piso poliuretano e autonivelante;

não cumpriu o exigido no item 04.04.04 em face da comprovação da capacitação técnico-operacional em nenhum dos itens de maior relevância.

**Resultado: inabilitada**

#### EMPRESA 3: BRA ENGENHARIA EIRELI - ME

cumpriu o exigido no item 04.01 do Edital, em face de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, bem como todas as declarações legais e complementares;

cumpriu o exigido no item 04.04.02 do Edital, em face da comprovação da capacitação técnico profissional;

não cumpriu o exigido no item 04.04.04 em face da comprovação da capacitação técnico-operacional, especificamente: divisórias de granito, piso poliuretano autonivelante e pintura epóxi, relativas à parcela de maior relevância;

**Resultado: inabilitada**

#### EMPRESA 4: TLS ENGENHARIA EIRELI

cumpriu o exigido no item 04.01 do Edital, em face de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, bem como todas as declarações legais e complementares;

não cumpriu o exigido no item 04.04.02 do Edital, em face da comprovação da capacitação técnico profissional, especificamente quanto ao piso poliuretano e autonivelante e pintura epóxi;

não cumpriu o exigido no item 04.04.04 em face da comprovação da capacitação técnico-operacional em nenhum dos itens de maior relevância.

**Resultado: inabilitada**

#### EMPRESA 5: GEO ENGENHARIA LTDA

cumpriu o exigido no item 04.01 do Edital, em face de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, bem como todas as declarações legais e complementares;

não cumpriu o exigido no item 04.04.02 do Edital, em face da comprovação da capacitação técnico profissional, especificamente quanto ao piso poliuretano autonivelante;

não cumpriu o exigido no item 04.04.04 em face da comprovação da capacitação técnico-operacional especificamente quanto ao piso poliuretano autonivelante;

**Resultado: inabilitada**

#### **EMPRESA 6: H2R ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA**

cumpriu o exigido no item 04.01 do Edital, em face de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, bem como todas as declarações legais e complementares;

cumpriu o exigido no item 04.04.02 do Edital, em face da comprovação da capacitação técnico profissional;

cumpriu o exigido no item 04.04.04 em face da comprovação da capacitação técnico-operacional;

**Resultado: habilitada**

Considerando que, conforme estatui o ANEXO I do edital, o capital mínimo exigido das empresas foi de R\$ 316.184,09 (Trezentos e Dezesesseis Mil e Cento e Oitenta e Quatro Reais e Nove Centavos). Passado à análise das documentações das empresas, quanto aos requisitos acima citados, foi constatado que **todas as empresas cumpriram o exigido.**

## **CONCLUSÃO**

Diante de toda a análise, realizada de maneira objetiva e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório, declaramos o resultado do julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes do presente procedimento licitatório, e o resultado da análise é o constante do quadro abaixo:

<b>EMPRESA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>MOTIVOS DA INABILITAÇÃO</b>
EMPRESA 01	INABILITADA	Não reapresentou documentos
EMPRESA 02	INABILITADA	04.04.02 04.04.04
EMPRESA 03	INABILITADA	04.04.04
EMPRESA 04	INABILITADA	04.04.02 04.04.04
EMPRESA 05	INABILITADA	04.04.02 04.04.04
EMPRESA 06	HABILITADA	

GOIANIA - GO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.





Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA DE CASTRO CAVALCANTE, Gerente Especial**, em 08/02/2022, às 09:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA ALVES DE MORAES SOUSA, Assistente Administrativo**, em 08/02/2022, às 09:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM, Técnico (a) em Gestão Pública**, em 08/02/2022, às 10:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000027351847** e o código CRC **DABC65B1**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
AVENIDA FUED JOSÉ SEBBA 1170, S/C - Bairro JARDIM GOIÁS - GOIANIA - GO - CEP 74805-100  
- (62)3201-3953.



Referência: Processo nº 202117576003218



SEI 000027351847